

JUCESP
15 10 20



JUCESP PROTOCOLO
0.763.750/20-7



SOLVÍ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 02.886.838/0001-50

NIRE 35.300.158.903

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2020**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 03 de julho de 2020, às 10h00, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, 400FR, 1º andar, Jaguaré, CEP 05348-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Em decorrência da presença da totalidade dos acionistas, representando 100% (cem por cento) do capital social, restaram dispensadas as convocações, conforme previsto no Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei das S.A.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos por Carlos Leal Villa e secretariados por Celso Pedroso.
4. **ORDEM DO DIA:** Declaração e pagamento de dividendo preferencial previsto no parágrafo 2º e seguintes do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÃO:** Os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram:
 - 5.1. A Companhia foi informada sobre o desfecho favorável do Processo 0003477-15.2013.4.01.3200 e, desta forma, em obediência ao disposto no artigo 5º do Estatuto Social, os acionistas deliberaram aprovar distribuição do dividendo preferencial previsto na alínea (ii) do §2º do referido artigo 5º, nos termos que se seguem.
 - 5.2. No exercício fiscal de 2020, o dividendo preferencial foi calculado em R\$ 67.260.000,00 (sessenta e sete milhões, duzentos e sessenta mil Reais), devendo ser lançado à débito da conta de Reserva de Lucros, conforme Balancete elaborado em 30 de junho de 2020 e arquivado na sede da Companhia, observado que, caso seja verificada alguma diferença (positiva ou negativa) no valor do dividendo preferencial ora aprovado após a apuração definitiva dos tributos incidentes sobre o Earn-out, nos termos do §3º do artigo 5º do Estatuto Social, a administração da Companhia deverá convocar uma nova Assembleia Geral Extraordinária para retificar esta deliberação, sendo que o valor de tal diferença deverá ser pago pela, ou restituído à, Companhia (conforme aplicável).

JUCESP
16 10 20

5.3. Em vista do que dispõe o §4º do artigo 5º do Estatuto Social, o valor estimado nesta data para o dividendo preferencial a ser pago no exercício social de 2021 é de R\$ 109.329.000,00 (cento e nove milhões, trezentos e vinte e nove mil Reais), o qual é desde já contabilizado no passivo, a débito da conta de Reserva de Lucros. Esse valor será atualizado monetariamente nos moldes do Contrato Igarapé e será objeto de deliberação após o efetivo recebimento do valor remanescente do Earn-out pela Companhia e apuração do valor devido nos termos do estatuto social. Tal como no exercício de 2020, o dividendo preferencial a ser pago no exercício de 2021 é debitado da conta de Reserva de Lucros.

5.4. Os administradores deverão tomar as medidas necessárias à pronta liquidação dos dividendos ora declarados, observado o limite máximo de 30 (trinta) dias de que trata o Parágrafo 5º do Artigo 5º do Estatuto Social, ficando desde já ratificados eventuais pagamentos e providências que tiverem sido tomados visando o estrito cumprimento do Estatuto Social.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

São Paulo, 03 de julho de 2020.

Mesa:



Carlos Leal Villa
Presidente da Mesa




Celso Pedroso
Secretário da Mesa

Acionistas:



SOLVÍ ENVIRONNEMENT S.A.S

Carlos Leal Villa



SERVY PATRIMONIAL LTDA.

Sandra Molinero Ney Lopes Moreira Castro



BRASIL VERDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

MULTIESTRATÉGIA

Fernando Lima Rocha Lohmann



Thomas Marshall Skinner



JUCESP

